

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

### Relatório Circunstanciado 2/2015

#### **Dados Gerais**

Número SIT: 17389

**Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Tipo Instrumento: Termo de Convênio

Número do Instrumento: 9

Ano do Instrumento: 2013

Objeto do Instrumento: Equipamento Parque Infantil

#### Resumo Financeiro

Total Saldo Inicial: R\$ 0,00

Total de Repasses: R\$ 44.800,00

Total de Contrapartida: R\$ 0,00

Total de Recursos Próprios: R\$ 0,00

**Total de Rendimento Bruto:** 

Total de IOF/IR Fonte:

Total Líquido de Aplicações Financeiras: R\$ 0,00

Total de Despesas: R\$ 44.800,00

Total de Devolução: R\$ 0,00

Total de Glosas de Despesa: R\$ 0,00

Total de Estornos de Despesa: R\$ 0,00

SALDO FINAL: R\$ 0,00

### Avaliações Realizadas

SIT - Relatório Circunstanciado Página 1



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Condições do Tomador - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Tomador prefeitura municipal. Comprovada a regularidade fiscal na formalização do termo conforme informações apensadas ao SIT e certidões sob a guarda e a responsabilidade da AJ/SEDU. A utilização de Histórico de regularidade emitido pela SEFA em substituição da Certidão Liberatória do Concedente e da Certidão de Débitos com o Concedente não nos permite auferir, através das informações apensadas ao SIT, se houve a verificação de forma prévia e integral da adimplência do Tomador na data da formalização do Convênio.

Condições do Tomador - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Verificação regularidade fiscal na data dos pagamentos, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU. Comprovada a regularidade fiscal por ocasião de cada pagamento.

Execução e Despesas - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Não houve execução e despesas em 2013.

Movimentação Financeira - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Não houve repasses em 2013

Formalização - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Parecer jurídico nº 51/2013 AJ / SEDU, inserido no protocolado nº 12.057.665-8 Instrumento assinado conforme documentos anexados ao SIT e sob a quarda da AJ/SEDU.

Plano de Trabalho - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Objeto da transferência aquisição de equipamentos parque infantil. Plano de trabalho assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da AJ/SEDU. Aprovação prévia à aquisição conforme parecer emitido por Maria Inês Terbek , analista do INTERVENIENTE (SAM 32 lote 1).

Aditivos - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Primeiro aditivo de redução de valor, por iniciativa do concedente, considerando os valores resultantes da licitação. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU.

Aditivos - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Segundo aditivo de prazo visando à execução do objeto, por iniciativa do concedente. Documentação assinada e inclusão de informações no SIT, a cargo da AJ/SEDU.

Plano de Trabalho - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Plano de trabalho versão 2 assinado conforme documentação anexada ao SIT e sob a guarda da AJ/SEDU.

Execução e Despesas - LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA - 15/05/2015 - Aprovação do processo licitatório pelo Interveniente através do parecer nº 2014/5938. Análise da documentação para liberação e pedidos de liberação realizados pelo Interveniente (Pedido de liberação - PL nº 38663).

Fiscal da transferência nomeado pelo interveniente conforme previsto no térmo de convênio. Verificação regularidade fiscal, guarda de certidões negativas e inclusão de informações no SIT a cargo do GFS/SEDU.

#### Avaliações Realizadas pela UGT Tomador

EUCLIDES LUIZ WEISS - 12/08/2014 - Declaramos, sob as penas do art. 299 do Código Penal (1), que acompanhamos a execução do TERMO DE CONVÊNIO 9/2013 cadastrado no SIT sob o nº17389, Concedente: SEDU -

Tomador: Município de CORONEL VIVIDA, no que se refere às metas pactuadas com o

#### Tomada de Contas

Não há Tomada de Contas registrada.

#### Manifestação

Tipo da Manifestação: Regular

SIT - Relatório Circunstanciado Página 2



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS

Visando garantir o cumprimento dos objetivos e metas do convênio, atribuição do INTERVENIENTE, conforme cláusula 6ª, item II-e deste instrumento, e a observância das normas legais, compete ao INTERVENIENTE executar rotina operacional obrigatória, com as seguintes etapas, na ordem abaixo:

1) Aprovação prévia à aquisição do objeto conforme parecer emitido por analista do INTERVENIENTE.

2) Autorização para o município efetuar a licitação do objeto, com base no parecer do item 1, de acordo com modelo de edital fornecido também pelo INTERVENIENTE, com o objeto já

3) Análise jurídica da documentação da licitação, enviada pelo município após ata de julgamento, com emissão de parecer. 4) Autorizar a homologação do processo licitatório pelo

TOMADOR, com base em parecer positivo do item 3.

5) Após a contratação do objeto da licitação (do convênio) pelo TOMADOR acontece a entrega do objeto ao TOMADOR, com recebimento e respectivas medições feitas e atestadas pelo Comentários: contratante (TOMADOR), e supervisionadas pelo INTERVENIENTE.

6) Emissão do PL (pedido de liberação) do pagamento, após vérificação de todas as etapas precedentes, para que o CONCÉDENTE efetue o repasse de recursos ao TOMADOR. 7) Todas as etapas anteriores são obrigatoriamente alimentadas no sistema de acompanhamento e monitoramento de projetos -(SAM), do INTERVENIENTE, em uma sistemática de intégridade

Adicionalmente, cabe ao INTERVENIENTE a verificação das condições para garantir que o repasse de recursos ao município, em período eleitoral, não se enquadre nas vedações do artigo 73,

inciso VI, item a, da lei 9504/97.

De acordo com as informações do fiscal da Transferência, constantes do TERMO DE FISCALIZAÇÃO do SIT, e do(s) Termo (s) de recebimento definitivo e Termo de cumprimento de objetivos do convênio, anexados, e considerando que não houve apontamento de ocorrências de suspensão da execução, ou de situações anômalas, foram considerados regulares os itens de avaliação da execuç

Responsável pela emissão: 355.344.279-49 - MIRYAN KRAVCHYCHYN

Data de Emissão: 20/04/2021 14:22

SIT - Relatório Circunstanciado Página 3